



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI N.º 0278/2004**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC., VISANDO A MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NA CASA LAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EGON MÜLLER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convenio com a *Casa Lar* de São Miguel do Oeste, para abrigamento temporário de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, enquanto se discute, na esfera judicial, a destituição ou suspensão do pátrio poder, ou o retorno à família de origem.

**ART. 2º** - O Município fica autorizado a custear as despesas de permanência das crianças e adolescentes abrigados, com recursos municipais através da FIA – Fundo da Infância e Adolescência e através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, e/ou Convênios que venham a ser celebrados.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2004.

**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em data supra.

  
**ADEMIR SONDA**  
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 012/04  
Ato: \_\_\_\_\_  
Data da Publicação 27/05/04  
a \_\_\_\_\_  
**MURAL PÚBLICO**  
Flor do Sertão/SC 27/05/04  
\_\_\_\_\_  
Responsável